



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

LEI Nº 2432, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Fixa o valor do piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, nos termos da Emenda Constitucional 120, de 5 de maio de 2022, é fixado no valor de 2 (dois) salários-mínimos mensais, de acordo com o valor do incentivo financeiro federal de custeio.

Art. 2º Ficam revogadas as Leis nº 2.374, de 11 de junho de 2021, e 2.211, de 25 de janeiro de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 5 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de agosto de 2022.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

PUBLICADO

Jornal: Diário Oficial - AM

Data: 12 agosto 2022

Nº da Edição: 2582

Fis.: _____

Pitanga: 12 / 08 / 2022